

Aula 00

*TJ-MT (Técnico Judiciário) Noções de
Direito Processual Civil*

Autor:

Ricardo Torques

27 de Novembro de 2023

Sumário

Jurisdição	4
1 - Introdução	4
2 - Jurisdição	4
2.1 – Conceito e caracterização	5
2.2 - Princípios	8
2.3 - Espécies de Jurisdição.....	11
2.3 - Meios alternativos para solução de conflitos	13
Questões Comentadas	15
Lista de Questões	28
Gabarito.....	33



DIREITO PROCESSUAL CIVIL PARA O TJ-MT

Tenho a felicidade de apresentar a você o nosso **Curso de Direito Processual Civil**, voltado para **Técnico Judiciário** para o concurso do **TJ-MT**.

A banca organizadora contratada para o certame é a **FGV**. Desta forma, a lista de questões adotadas no material foi atualizada conforme a banca escolhida.

Vamos falar um pouco sobre a nossa disciplina?

O foco desse material é o estudo do Direito Processual de forma didática! Não deixaremos, evidentemente, questões relacionadas à técnica de lado, mas priorizamos a elaboração de um material para que tenha dificuldade na matéria.

Veja como será desenvolvido o nosso curso:

METODOLOGIA

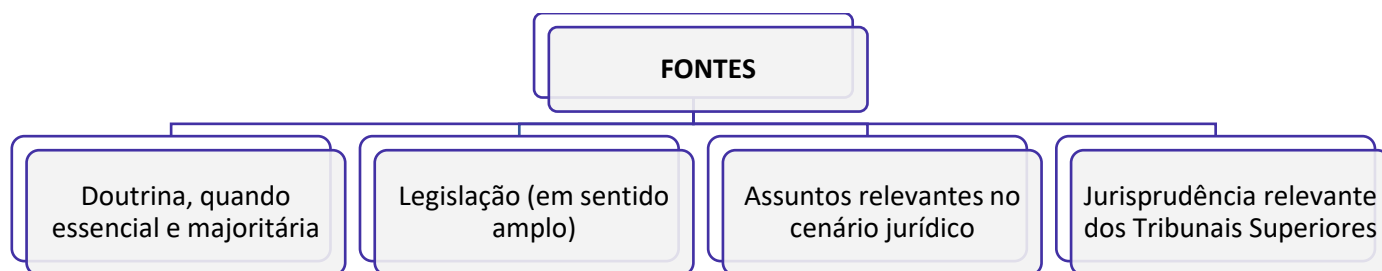
Conteúdos

A base inicial de estudo são os temas teóricos de cada assunto. Contudo, para fins de concurso, notadamente para provas objetivas, pautamos o curso:

- na **legislação processual atualizada**, notadamente o CPC. Os conteúdos terão enfoque primordial no entendimento da legislação, haja vista que a maioria das questões cobra a **literalidade das leis**.
- Em alguns pontos é importante o conhecimento de **assuntos teóricos e doutrinários**.
- A **jurisprudência** dos tribunais superiores – especialmente **STF** e **STJ** – serão mencionados quando forem relevantes para a nossa prova.

Não trataremos da doutrina e da jurisprudência em excesso, mas na medida do necessário para fins de prova. Caso contrário, tornaríamos o curso demasiadamente extenso e improfícuo.

De toda forma, podemos afirmar que as aulas serão baseadas em várias “fontes”:



Questões de concurso



Há inúmeros estudos que discutem as melhores técnicas e metodologias para absorção do conhecimento. Entre as diversas técnicas, a resolução de questões é, cientificamente, uma das mais eficazes.

Somada à escrita de forma facilitada, esquematização dos conteúdos, priorizaremos questões.

Além disso, ao longo do conteúdo teórico vamos trazer questões comentadas de concursos. Em regra, pinçamos didaticamente alternativas ou assertivas de questões anteriores, com cunho exclusivamente didático. Você vai notar que nem faremos referência à banca, pois a ideia é utilizar questões didaticamente relevantes para demonstrar como a temática pode ser explorada em provas.

Não custa registrar, **todas as questões do material serão comentadas de forma analítica**. Sempre explicaremos o porquê das alternativas ou da assertiva estarem corretas ou incorretas. Isso é relevante, pois o aluno poderá perceber eventuais erros de compreensão e revisar os assuntos tratados.

Essa é a nossa proposta do **Curso Direito Processual Civil**.

Apresentação Pessoal

Por fim, resta uma breve apresentação pessoal. Meu nome é Ricardo Strapasson Torques. Sou graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e pós-graduado em Direito Processual.

Estou envolvido com concurso público há, aproximadamente, 8 anos, quando ainda estava na faculdade. Trabalhei no Ministério da Fazenda, no cargo de ATA. Fui aprovado para o cargo de Fiscal de Tributos na Prefeitura de São José dos Pinhais/PR e para os cargos de Técnico Administrativo e Analista Judiciário nos TRT 1ª, 4ª e 9ª Regiões. Fui assessor judiciário do TJPR e do TRT da 9ª Região. Atualmente, resido em Cascavel/PR e sou professor exclusivo do Estratégia Concursos.

Deixarei abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Será um prazer orientá-los da melhor forma possível nesta caminhada que se inicia hoje.



rst.estrategia@gmail.com



www.fb.com/dpcparaconcursos



[@proftorques](https://www.instagram.com/proftorques)



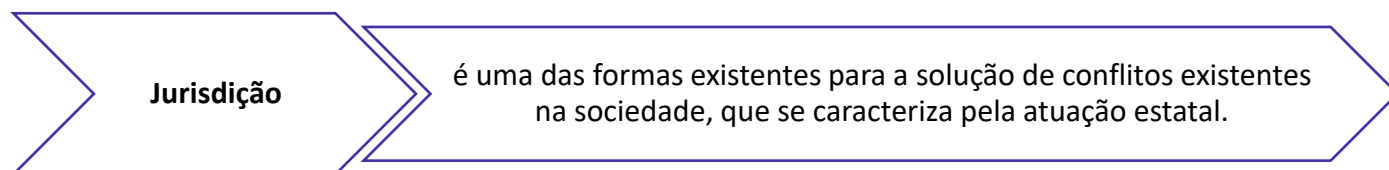
JURISDIÇÃO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Na aula de hoje vamos estudar um instituto fundamental do Direito Processual Civil: jurisdição. Tudo o que disser respeito ao Processo Civil passa pela análise desses institutos ditos fundamentais.

A jurisdição é meio estatal existente para a solução de conflitos.

Fique atento:



De acordo com a doutrina de Elpídio Donizetti: "a jurisdição é provocada mediante o direito de ação a ser exercida por meio daquele complexo de atos que é o processo."

Feitas essas considerações iniciais, boa aula a todos!

JURISDIÇÃO

1 - Introdução

O Direito Processual Civil passou (e passa!) por um processo de evolução constante. Nesse caminho, foram identificados alguns institutos tão relevantes que sugeriram a autonomia científica do Direito Processual em frente ao Direito Material. Esses institutos somados formam a base da nossa matéria.

Em síntese: precisamos de um **PROCESSO**, para que, por intermédio de uma **AÇÃO**, a parte entregue ao Estado a prerrogativa de resolução do conflito para que exerça a **JURISDIÇÃO**, resolvendo definitivamente aquele caso concreto.

2 - Jurisdição

O estudo da jurisdição passa pela análise de vários conceitos importantes, frequentemente cobrados em prova. Será objeto de nosso estudo o conceito de jurisdição, os princípios da jurisdição, a distinção entre jurisdição e os denominados meios alternativos de solução de conflitos, as características e as espécies da jurisdição e, por fim, vamos tratar um pouco sobre a tutela jurisdicional.

A necessidade da jurisdição se justifica na medida em que apenas a previsão de direitos e deveres nas leis não é suficiente para evitar ou solucionar conflitos. Desse modo, é necessário existir instrumento capaz, justo



e efetivo de solucionar os conflitos, para restabelecer a harmonia nas relações sociais. Nesse contexto, a partir da divisão de poderes, o Estado cria um poder específico para exercer a função jurisdicional, cuja atuação é voltada para promoção dessa harmonia social.

O Poder Judiciário coteja um conflito com as normas objetivas previstas para apresentar a solução. A solução de conflitos pela ação estatal é fruto de longo desenvolvimento e amadurecimento da sociedade.

Nos primórdios, tínhamos a autotutela que constitui forma de resolver diretamente e por intermédio da força os conflitos. Não se tratava de forma democrática de resolução de conflitos. Pelo contrário, de forma autoritária uma pessoa impunha a sua vontade sobre a outra com o uso da força.

Paulatinamente a autotutela foi deixada de lado em substituição a meios consensuais para solução de conflito. Outra forma adotada consistiu na escolha de um terceiro, pessoa de confiança de ambas as partes, para decidir. A esse instrumento denominou-se arbitragem.

Com a consolidação do Estado, como expressão de soberania e do Estado de Direito, ele propriamente assumiu a figura do terceiro solucionador dos conflitos, como forma de representar um instrumento seguro e legítimo.

Com o tempo, houve fortalecimento da jurisdição estatal. Contudo, continuamos a prever e admitir os outros meios até então utilizados, como a conciliação, a mediação, a arbitragem. Todas essas formas de resolução de conflitos coexistem.

2.1 – Conceito e caracterização

A jurisdição pode ser compreendida como **atuação do Estado por intermédio do processo**, do qual o juiz necessariamente irá participar, para aplicar o direito objetivo ao caso concreto.

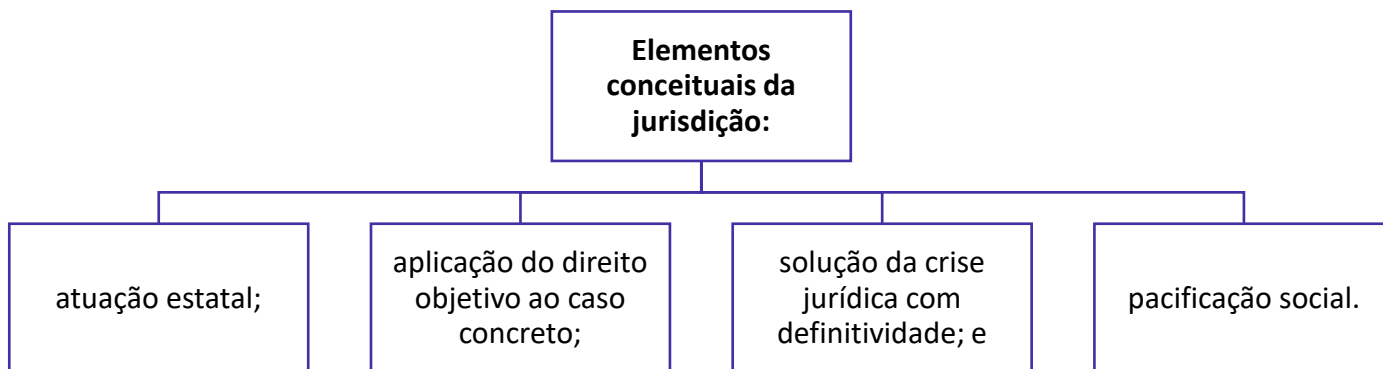
O resultado do exercício da jurisdição é a **solução da lide existente entre as partes**, com a pretensão última de que ambos (autor e réu) **saíam do processo satisfeitos** com a solução adotada. Pode-se afirmar, por tanto, que a satisfação faz parte do conceito de jurisdição.

A **solução da crise jurídica** entre as partes é, na doutrina de Cândido Rangel Dinamarco, o escopo jurídico da jurisdição. Além disso, pretende-se atingir o escopo social por intermédio da **pacificação social**. Trata-se de apaziguar os ânimos das partes. Vale dizer: tornar o vencedor satisfeito pelo exercício da jurisdição. E, em relação ao vencido, buscar a conformação com a derrota. O resultado prático da pacificação social é obtido por intermédio de um processo célere, barato, com ampla participação das partes e com uma decisão justa.

Outro elemento relevante do conceito de jurisdição é a **definitividade**. Com o esgotamento de todos os recursos, espera-se a solução da crise jurídica (escopo jurídico) e conformação das partes (escopo social). A fim de conferir segurança e autoridade ao exercício da jurisdição, entende-se que o exercício da jurisdição se tornou definitivo, de modo que a decisão não poderá ser alterada e rediscutida.

Em síntese, o conceito de jurisdição engloba quatro elementos:





Da reunião dos elementos acima temos o conceito de jurisdição:

Jurisdição envolve formas estatal de resolução de conflitos, por intermédio do qual aplica-se o direito objetivo ao caso concreto como forma de por fim, de forma definitiva, à crise jurídica, gerando a pacificação social.

O conceito acima é muito didático, pois evidencia que a jurisdição tem por finalidade aplicar o direito ao caso concreto, ou seja, resolver eventuais conflitos, conferindo definitividade à solução com a prestação da tutela jurisdicional.

Ainda nesta parte introdutória da matéria, é necessário resgatar uma forma tradicional de conceituação de jurisdição:

A jurisdição é poder, função e atividade.

Como **poder**, a jurisdição é compreendida como a prerrogativa do Estado de interferir na esfera jurídica das pessoas, aplicando o direito ao caso concreto e resolvendo conflitos. Nesse contexto, o juiz surge como alguém que, pela jurisdição, cria a norma jurídica para o caso concreto. E para que essa norma jurídica concretamente aplicada seja efetiva, é necessário não apenas dizer o direito, mas satisfazer a pretensão da parte, criando condições para fazer valer o direito aplicado.

Como **função**, a jurisdição é compreendida como uma atribuição conferida pela Constituição Federal ao Poder Judiciário para exercer o poder jurisdicional. É a CF, ao criar o Estado brasileiro, que outorga o poder típico de julgar ao Poder Judiciário (e atipicamente, em algumas circunstâncias, ao Poder Legislativo e Executivo).

Como **atividade**, a jurisdição constitui um conjunto de atos que são praticados por aqueles que detém a prerrogativa de exercer a jurisdição para se chegar à sentença e à execução do direito concedido ou assegurado.

Para encerrar este tópico introdutório, vamos analisar as **características** fundamentais da jurisdição:

A) solução dada por terceiro imparcial:

Um terceiro imparcial será investido na função jurisdicional para, por intermédio do Direito, substituir a vontade individual das partes e decidir, definitivamente, quem tem razão.



B) substitutividade:

Compreende-se que, por intermédio da jurisdição, a vontade individual das partes é substituída pela vontade do direito.

C) lide:

A jurisdição se caracteriza pela existência de uma **pretensão resistida**, que gera um conflito de interesses. Esse é o conceito de lide, formulado por Carnelutti. A lide é um efeito prático, que ocorre no mundo dos fatos. Sempre existirão conflitos, isso porque nunca haverá bens suficientes para atender a todas as pretensões humanas.

D) inércia:

A inércia pode ser estudada como princípio (da inércia da jurisdição) ou pelo seu sinônimo, princípio da demanda. A ideia fundamental é que a propositura da demanda depende de provocação do interessado. A jurisdição é inerte, não havendo possibilidade de dar início de ofício ao processo. O processo se desenvolve a partir da petição inicial, que é o ato processual inaugural da parte autora.

Não obstante essas razões, temos algumas exceções à característica da inércia, tal como o procedimento de restauração de autos, previsto a partir do art. 712 do CPC. *No caso de perda dos autos físicos, independentemente de quem deu causa, o juízo poderá instaurar de ofício o processo incidente de restauração de autos que terá por finalidade a reconstituição do processo a partir de cópias e informações do processo perdido.*

E) coisa julgada material:

Esse atributo conferido à decisão judicial impede que o que foi decidido seja modificado posteriormente, exceto em situações excepcionais (por exemplo, ação rescisória). A coisa julgada é a principal característica da jurisdição, é a que distingue dos meios consensuais de solução de conflitos. É a partir da coisa julgada que a sentença se torna definitiva, torna-se **lei para as partes**.

F) atuação no caso concreto:

Caracteriza-se a jurisdição por atuar quando há um conflito de interesses concretamente existente na sociedade em decorrência de uma *pretensão resistida*.

G) ausência de controle externo (imutabilidade ou reserva de sentença):

O controle sobre a atividade judicial ocorre apenas internamente, como, por exemplo, por intermédio dos recursos. Não há controle por outros poderes da função jurisdicional.

H) atividade criativa:

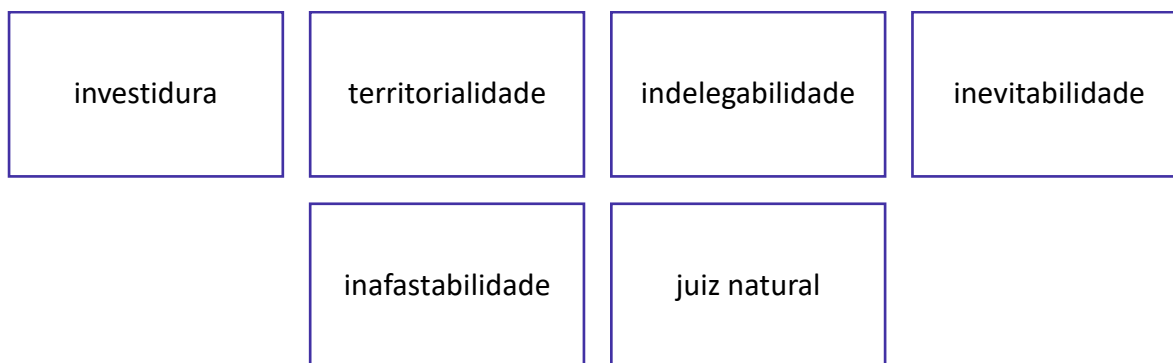
Ao contrário do que se afirmou durante muito tempo, o juiz não apenas aplica a lei ao caso concreto. Para construir uma decisão no caso concreto, busca fundamento no conjunto de normas do nosso ordenamento jurídico, criando a norma jurídica do caso concreto.



Encerramos, com isso, as características da jurisdição.

2.2 - Princípios

Esse é um tema aberto, mas frequente em prova. Aberto porque cada doutrinador adota, em maior ou menor grau, um conjunto de princípios e características próprios. Dada a amplitude que podemos observar em concursos jurídicos, analisaremos os princípios mais comuns da jurisdição. São eles:



Princípio da investidura

O princípio da investidura envolve a transmissão do poder jurisdicional ao juiz, que exercerá a atividade jurisdicional. Vale dizer que o princípio implica a **necessidade de que a jurisdição seja exercida pela pessoa legitimamente investida na função jurisdicional**. Em nosso ordenamento, confere-se a prerrogativa de exercer essa função aos magistrados, que podem ser investidos no cargo por intermédio de concurso público ou por indicação (por exemplo, *quinto constitucional*).

A ausência da investidura acarreta o vício da inexistência jurídica. Não há, portanto, processo.

Princípio da territorialidade

O princípio da territorialidade é conhecido também como princípio da aderência ao território.

A jurisdição é exercida dentro dos limites territoriais brasileiros e com observância das regras de competência territorial, que buscam distribuir a função jurisdicional entre os diversos juízos. Trata-se da **delimitação da jurisdição dentro de uma circunscrição territorial**.

Importante esclarecer que a fixação da jurisdição nacional (concorrente ou exclusiva) está relacionada ao estudo desse princípio. A partir de critérios como soberania, interesse e efetividade, o legislador fixou os limites territoriais para atuação do Poder Judiciário.

Há situações em que mesmo se tratando de caso que possa ser analisado por juízos no Brasil (e, portanto, dentro da nossa jurisdição), não é descartada a possibilidade de decisão dada por juízo estrangeiro. São os casos em que a jurisdição nacional concorre com a internacional e cujas hipóteses estão disciplinadas nos arts. 21 e 22 do CPC.

Por outro lado, temos situações em que a jurisdição nacional será exclusiva (art. 23, CPC). Nesse caso, a decisão do juízo estrangeiro, por questões de soberania, não produz qualquer efeito em nosso território.



Feito isso, confira a questão abaixo:

(CORE-PE - 2019) Não se deve confundir a função jurisdicional com a administrativa. Só a jurisdição busca solucionar os conflitos de interesse aplicando a lei ao caso concreto e somente ela produz decisões de caráter definitivo. Tradicionalmente, a doutrina menciona quatro princípios inerentes à jurisdição; entre eles está o princípio do (a):

- a) competência, na qual aponta que somente um juiz ou promotor de justiça pode exercer a jurisdição.
- b) aderência ao território, no qual os juízes só têm autoridade dentro do território nacional.
- c) delegabilidade, que norteia a condição de delegação de responsabilidade jurídica apenas aos magistrados.
- d) afastabilidade, que indica a negação de culpabilidade ao Estado sobre qualquer ato ilícito no processo.
- e) unanimidade, indicando que os juízes e promotores de justiça devem tomar decisões uniformes.

Comentários

Conforme vimos, a correta é a **alternativa B**, que descreve corretamente o princípio da aderência ou territorialidade.

Princípio da indelegabilidade

O princípio da indelegabilidade é um dos mais relevantes em provas, podendo ser analisado sob **duas perspectivas**: **a)** externa; e **b)** interna.

Pela perspectiva **externa**, o princípio da indelegabilidade remete à ideia de que **o Poder Judiciário não poderá outorgar a sua competência a outros poderes**. Dito de forma simples, não pode o Poder Judiciário delegar a atribuição de julgar os processos aos poderes Executivo ou Legislativo.

Pela perspectiva **interna**, o princípio da indelegabilidade entende que **a jurisdição é fixada por intermédio de um conjunto de normas gerais, abstratas e impessoais**, não sendo admissível a delegação da competência para julgar de um Juiz para outro.

Existem exceções ao princípio da indelegabilidade? Seria o caso da carta precatória?

Existem duas exceções.

Você perceberá que as duas exceções se dão de **forma vertical** por intermédio do qual **o órgão jurisdicional de maior grau determina que haja prática de ato ou atos processuais por órgão jurisdicional de menor grau**: do tribunal para o juízo de primeiro grau.

Além disso, justifica-se essa delegação por falta de estrutura do Tribunal.

1ª exceção: carta de ordem determinando a prática de atos de instrução em caso de ações originárias de segundo grau.

2ª exceção: execução dos julgados do STF pelo Juiz de primeiro grau por intermédio de carta de ordem.



E a carta precatória?

A expedição de **carta precatória não constitui exceção ao princípio da indelegabilidade**, mas **ato de cooperação processual**. Em razão das regras de competência territorial, o Juiz deprecante (quem expede a carta) não tem competência para a prática do ato. Quem possui a competência é o Juiz deprecado (quem recebe a carta). Portanto, o magistrado pede auxílio ao juiz verdadeiramente competente para a prática de um ato processual que possa instruir o processo. Veja que, ao contrário do que podemos ser levados a crer, **a carta precatória confirma o princípio da indelegabilidade**.

Princípio da inevitabilidade

A jurisdição é inevitável, de modo que as partes estão vinculadas ao processo judicial e em estado de sujeição. Didaticamente, distingue a inevitabilidade em dois momentos:

1º momento: vinculação das partes ao processo judicial.

2º momento: estado de sujeição à decisão judicial.

Em síntese, **o princípio da inevitabilidade impõe às partes a vinculação ao processo e a sujeição aos efeitos da decisão judicial**.

Princípio da inafastabilidade

O princípio da inafastabilidade da atuação jurisdicional está consagrado no art. 5º, XXXV, da CF, além de estar exposto no CPC como uma norma fundamental, no art. 3º.

Esse princípio também é conhecido como princípio da **indeclinabilidade** da jurisdição.

A síntese do princípio se resume à seguinte afirmação:

A lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça de lesão a direito.

Princípio do juízo natural

O princípio do juízo natural é extraído do art. 5º, incs. XXVII e LII, da CF.

O art. 5º, XXXVII, CF, prevê a **vedação dos tribunais ou órgãos de exceção**.

O art. 5º, LIII, da CF, prevê que **ninguém será julgado a não ser pela autoridade competente**.

Assim, o princípio do juízo natural pode ser analisado de dois lados.

Por um lado, esse princípio ***impossibilita que a parte escolha quem irá julgar o conflito de interesses***, de modo que a fixação da competência se dá pelas normas gerais e abstratas previstas no ordenamento e, quando dois ou mais juízes forem ao mesmo tempo competentes, a distribuição se dá de forma aleatória e imparcial.



Assim, para garantir a aplicação desse lado do princípio temos regras de *competência* e regras de *distribuição da ação*.

Por outro, o princípio veda a criação de juízos de exceção, tal como prevê o art. 5º, XXXVII, da CF, de forma que não é admissível a criação de um tribunal para julgar determinados fatos após a ocorrência desses acontecimentos. O órgão jurisdicional deve ser preexistente.

Um tribunal de exceção é aquele criado para analisar situações fáticas já ocorridas e para julgar lides específicas, não obstante já houvesse órgão competente existente. Assim, o tribunal de exceção vem para substituir um tribunal já existente, a exemplo do que ocorreu com o Tribunal Nuremberg.

2.3 - Espécies de Jurisdição

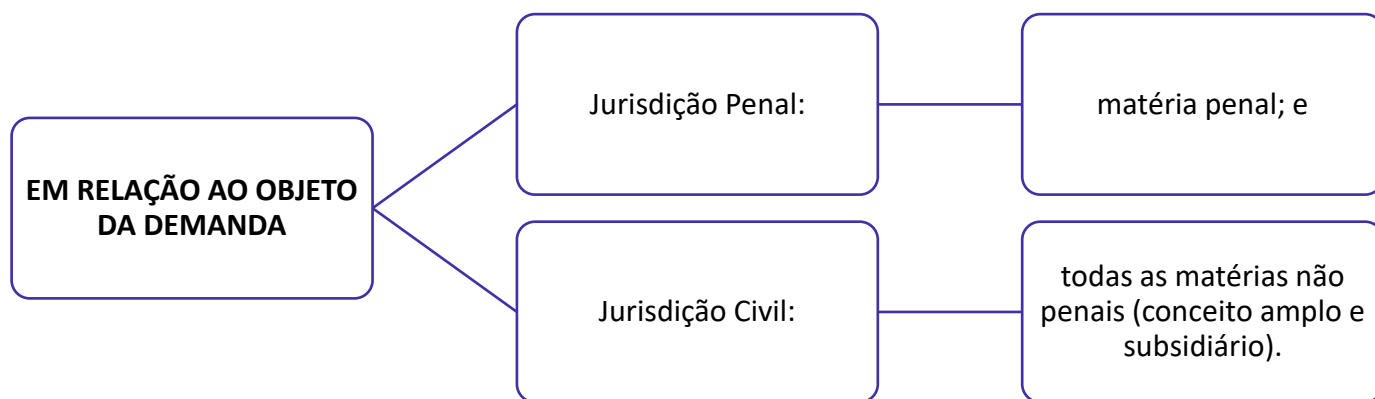
Vamos tratar das denominadas espécies de jurisdição. Esse assunto não é objeto direto de cobrança em provas, mas permite compreender melhor a estrutura do nosso Poder Judiciário. Diante disso, vamos estudá-lo de forma objetiva.

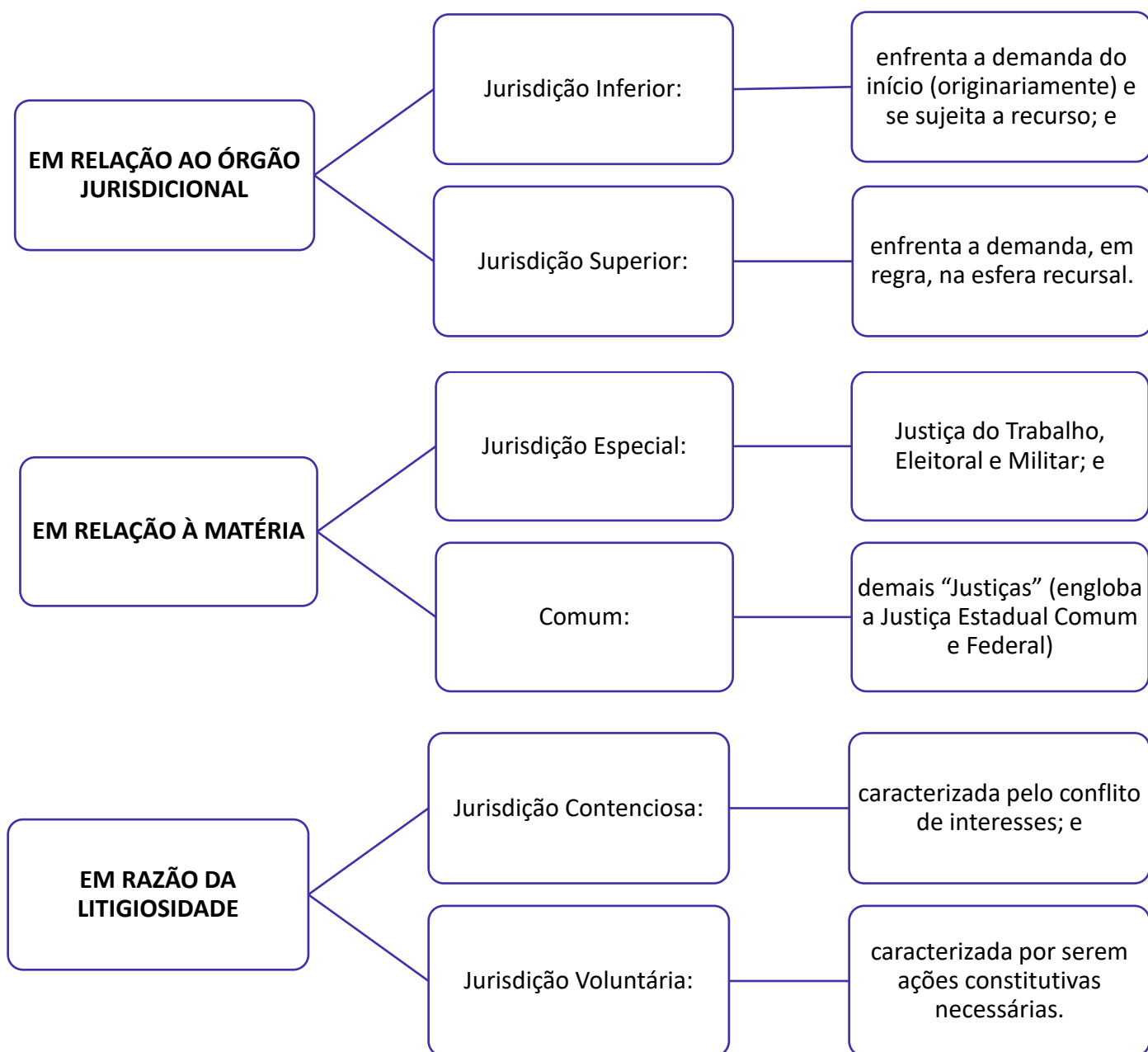
A jurisdição representa parcela do poder Estatal. Esse poder é **uno e não pode ser dividido**. Dito de outra maneira, não existem parcelas de jurisdição. Existe tão somente a jurisdição. Contudo, a fim de distribuir o exercício da função jurisdicional, mesmo porque não é possível a concentração de toda a função em uma única pessoa ou órgão, didaticamente, é possível classificar a jurisdição em espécies.

Lembre-se de que **a jurisdição é um poder, a competência é a capacidade para exercer esse poder**.

Assim, as classificações adiante estudadas possuem meramente intuito didático, para fins de compreensão da estrutura do Poder Judiciário.

Temos:





Das classificações acima, a que possui maior relevância para fins de concurso público é a classificação que distingue a jurisdição contenciosa da voluntária.

A **jurisdição contenciosa** constitui a **regra** da atuação jurisdicional. Nesse contexto, a **jurisdição voluntária** revela-se como **exceção**.

A jurisdição voluntária envolve ações constitutivas necessárias. Vale dizer, **a lei obriga a propositura de ação perante o Poder Judiciário para que você obtenha uma nova situação jurídica**. Por exemplo, se você pretende adquirir imóvel de incapaz, você somente poderá se tornar proprietário (nova situação jurídica) após alvará do juiz.

Discute-se a **natureza jurídica da jurisdição voluntária**. Alguns entendem que o exercício dessa função é meramente administrativo, e não judicial. Outros compreendem que a jurisdição voluntária constitui espécie de jurisdição.



O entendimento majoritário é no sentido de que a jurisdição voluntária – embora possua algumas características próprias – **não perde o caráter jurisdicional**, não constituindo atividade administrativa.

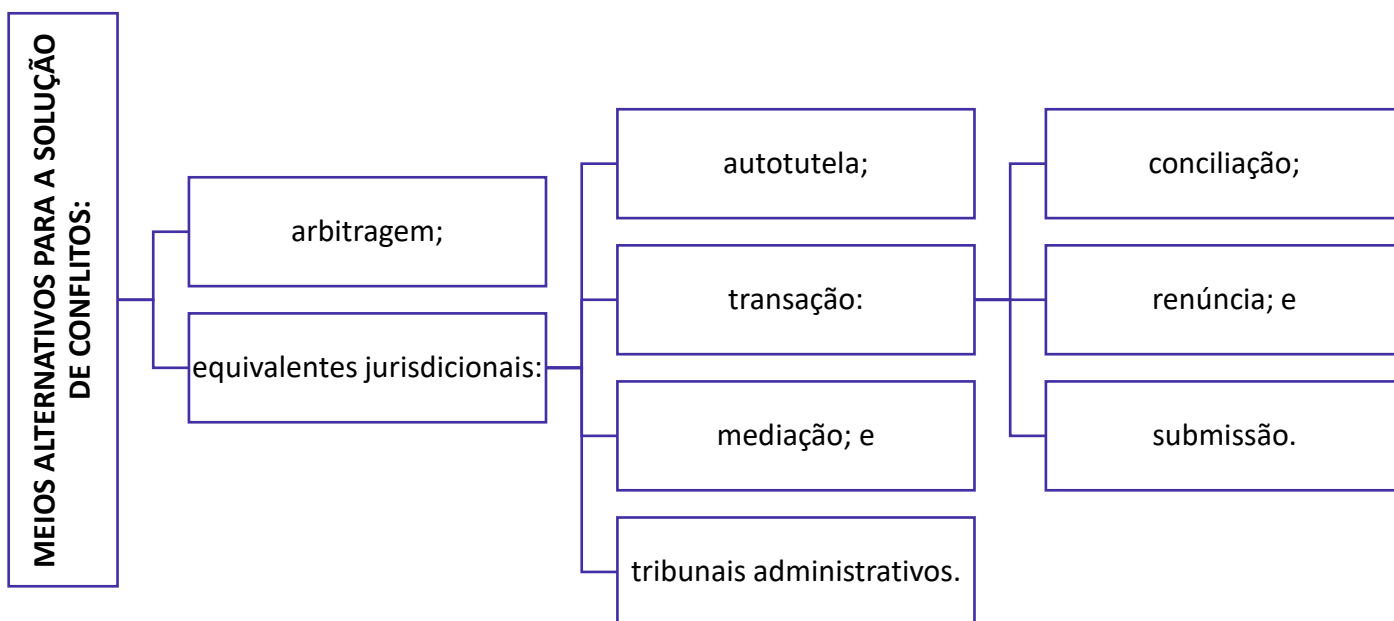
Há bancas, contudo, que entendem pela concepção clássica, como é o caso do CESPE/Cebraspe. Em questões recentes, a banca adotou o posicionamento de que a jurisdição voluntária constitui administração de interesses privados, seguindo a corrente administrativa.

Por fim, o CPC se ocupa, do art. 719 a 770, de disciplinar os procedimentos de jurisdição voluntária, tais como a notificação e a interpelação, alienação judicial, divórcio consensual, testamento, interdição, curatela, tutela, entre outros. Esses assuntos são estudados na parte dos procedimentos especiais do CPC, e não agora.

2.3 - Meios alternativos para solução de conflitos

O Estado não possui o monopólio dos instrumentos de resolução de conflitos, de modo que existem outras formas. **O que o Estado detém é o monopólio do uso da força para fazer valer suas decisões.**

Em face disso, podemos identificar meios alternativos ou extrajudiciais para solução de conflitos.



Didaticamente, esses meios de solução de conflitos (e nesta classificação incluímos a jurisdição estatal) são classificados em formas autocompositivas e heterocompositivas. Pense:

☐ composição do conflito = solução do conflito

↳ "auto" – construída pelas partes

↳ "hetero" – dada por um terceiro



Nas formas autocompositivas, as partes conferem solução ao litígio autonomamente, com ou sem intermediação de terceiros. Com auxílio de terceiros temos a conciliação e a mediação. Sem o auxílio de terceiros, fala-se em reconhecimento jurídico do pedido e em renúncia.

De forma heterônoma, a solução do conflito é determinada por um terceiro, como ocorre na jurisdição estatal, na arbitragem e nos tribunais administrativos.

Dito isso, vamos detalhar o estudo dessas formas alternativas de solução de conflitos.

Autotutela	↳ Trata-se da resolução de conflito pelo exercício da força. Vence o conflito quem detém a força. Como se trata de instrumento que contraria os princípios do Estado Democrático de Direito, é exceção e, por isso, depende de previsão legal. ↳ Exemplo: art. 1.467, I, do CC [<i>retenção de bagagem de pessoas hospedadas em hotel para fazer frente às despesas não pagas</i>].
Renúncia e Submissão	↳ Solução de conflitos pela vontade das partes, por intermédio da transação. ↳ Tanto na renúncia quanto na submissão temos um sacrifício integral da parte por uma manifestação unilateral. Por isso são chamadas de <u>formas altruístas de resolução do conflito</u>. Dito isso, distinguem-se: • em <u>renúncia</u>, quando uma das partes abdica do seu interesse para pôr fim ao conflito; e • em <u>submissão</u>, quando uma das partes se submete à pretensão da outra com o intuito de resolver o conflito.
Conciliação	↳ A conciliação é técnica de transação caracterizada pela manifestação bilateral com sacrifício parcial. Ambas as partes envolvidas no conflito abrem mão de parte dos seus interesses em prol da resolução do conflito. Logo, constitui ato de vontade da parte, em consenso com o outro litigante, reduzir a pretensão.
Mediação	↳ Aqui também temos a solução do conflito a partir da vontade das partes. A grande característica da mediação é a inexistência de sacrifício de interesses. Na mediação, a análise se dá sobre as causas que levaram ao conflito. Identificadas as causas, é possível resolvê-lo. ↳ A mediação diferencia-se da conciliação, pois: • O conciliador atua, preferencialmente, nos processos em que não haja vínculo prévio entre as partes (acidente de trânsito), ao passo que a mediação visa a processos de relação continuada, por intermédio dos quais há vínculos entre as partes (relações de família ou relação de vizinhança). • Não há sacrifício de interesses na mediação como existe na conciliação (fala-se na construção de benefícios mútuos); • Na mediação são trabalhadas as causas do conflito e não apenas a resolução dele, como é na conciliação; • O mediador não propõe soluções, mas conduz as partes à solução do conflito. O conciliador, por sua vez, sugere a solução;
Arbitragem	↳ Solução de conflitos por meio da nomeação consensual (prévia ou posterior ao conflito) de árbitros que tenham a confiança das partes. Essa solução decorre da imposição da decisão pelo terceiro (árbitro), independentemente da vontade das partes. ↳ Arbitragem não se confunde com jurisdição estatal, pois além de ser possível a revisão judicial de uma sentença arbitral (com decretação de invalidade), a fonte de legitimação de uma e de outra é diferente. O que legitima a jurisdição é a soberania estatal e o que legitima a arbitragem é a autonomia da vontade.



	↪ O entendimento majoritário é no sentido de que a arbitragem tem natureza jurisdicional, pois o Poder Judiciário não seria o único a decidir conflitos de interesse de forma definitiva.
Tribunais administrativos	↪ A solução de questões por tribunais administrativos também é considerada um equivalente jurisdicional para parte da doutrina. São exemplos o CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) e o CARF (Conselho Administrativo da Receita Federal). ↪ Trata-se de procedimento não jurisdicional que se caracteriza pelo contraditório.

QUESTÕES COMENTADAS

FCC

1. (FCC/TJ-AL - 2019) Em relação à jurisdição, é correto afirmar que

- a) ao se dizer que a lei não excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito, o ordenamento jurídico processual refere-se ao princípio da indelegabilidade.
- b) à jurisdição voluntária não se aplicam as garantias fundamentais do processo, pela inexistência de lide e pela possibilidade de se julgar por equidade.
- c) viola o princípio do Juiz natural a instituição de Câmaras de Recurso nos tribunais, por julgarem em períodos nos quais, em regra, não deve haver atividade jurisdicional.
- d) só haverá atividade jurisdicional relativa à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva reguladas em lei.
- e) por ter natureza jurisdicional, a arbitragem pode tutelar quaisquer direitos, patrimoniais ou imateriais, disponíveis ou não.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A afirmativa apresenta o Princípio da Inafastabilidade da Jurisdição, previsto no art. 5º, XXXV da Constituição Federal e no caput do art. 3º do Código de Processo Civil:

CF - Art. 5º. XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

CPC - Art. 3º Não se excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito.

A **alternativa B** está incorreta. As garantias fundamentais do processo se aplicam à jurisdição voluntária.



A **alternativa C** está incorreta. A instituição de Câmara de Recurso (chamada por alguns de Câmara de Férias) não ofende o princípio do juiz natural posto que as regras são gerais, abstratas e impessoais. O STJ já pacificou o tema: HC 159.433, HC 158.251, HC 158203.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Nos termos do §1º do art. 217 da Constituição Federal: *"O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei."*

A **alternativa E** está incorreta. A Lei nº 9.307/96, ao dispor sobre a arbitragem, prevê em seu art. 1º: *"As pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis."*

2. (FCC/DPE-AM - 2018) A teoria ternária classifica a tutela jurisdicional em condenatória, constitutiva e declaratória. Cada uma dessas tem relação de proximidade com institutos de caducidade.

Assim, é possível associar como regra as tutelas condenatórias, constitutivas e declaratórias, respectivamente, com a

- a) prescrição, a decadência e a imprescritibilidade.
- b) decadência, a prescrição e a imprescritibilidade.
- c) imprescritibilidade, a decadência e a prescrição.
- d) prescrição, a imprescritibilidade e a decadência.
- e) decadência, a imprescritibilidade e a prescrição.

Comentários

Trata-se de questão teórica e complexa, na medida em que requer um esforço de compreensão de institutos processuais importantes.

A teoria ternária classifica a tutela jurisdicional em condenatória, constitutiva e declaratória.

A tutela condenatória visa à formação de um título executivo judicial, que permitirá ao autor fazê-la cumprir por meio da via executiva. Como se trata de uma pretensão de buscar uma reparação, essa tutela está relacionada à prescrição.

A tutela constitutiva, por sua vez, tem por objetivo modificar ou extinguir uma relação jurídica. A tutela jurisdicional prestada em uma tutela constitutiva irá criar uma nova situação jurídica. Assim, tem relação com a decadência porque ambas estão diretamente relacionadas ao direito propriamente dito, e não à pretensão.

Por fim, a tutela declaratória está relacionada à imprescritibilidade pelo fato da ação declaratória apenas afirmar a existência ou inexistência de um direito, e sendo o direito preexistente, não há que se falar em vencimento do prazo para o seu requerimento, para o ajuizamento da ação. Por isso, afirma-se que ela é imprescritível.

Desse modo, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.



3. (FCC/DPE-AP - 2018) Não se excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito. Esse é o princípio da

- a) inclusão obrigatória, decorrente da dignidade humana e do mínimo existencial, tratando-se de princípio constitucional e, simultaneamente, infraconstitucional do processo civil.
- b) vedação a tribunais de exceção ou do juiz natural, tratando-se apenas de princípio constitucional do processo civil.
- c) legalidade ou obrigatoriedade da jurisdição, tratando-se apenas de princípio infraconstitucional do processo civil.
- d) reparação integral do prejuízo, tratando-se de princípio constitucional e também infraconstitucional do processo civil.
- e) inafastabilidade ou obrigatoriedade da jurisdição e é, a um só tempo, princípio constitucional e infraconstitucional do processo civil.

Comentários

Esse enunciado se extrai do princípio da inafastabilidade da jurisdição. A inafastabilidade ou obrigatoriedade da jurisdição refere-se à impossibilidade de exclusão de alegação de lesão a direito ou de alegação de ameaça de lesão a direito, tendo em vista que o direito de ação não se vincula à efetiva procedência do quanto alegado.

Além disso, podemos dizer que esse princípio é, a um só tempo, constitucional e infraconstitucional, uma vez que ele vem previsto na CF (art. 5º, XXXV) e no CPC (art. 3º).

Vejamos:

CF/88:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

CPC:

Art. 3º Não se excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito.

Desse modo, a **alternativa E** é a correta e gabarito da questão.

As demais alternativas apresentam princípios diferentes daquele trazidos no enunciado.

4. (FCC/TJ-AL - 2015) Em relação à jurisdição, considere os seguintes princípios e características:

- I. As únicas soluções possíveis para a lide são por meio da jurisdição e pelos mecanismos alternativos da autocomposição e da arbitragem.



II. Pelo princípio da indeclinabilidade, a prestação jurisdicional não é discricionária e sim obrigatória para o Estado.

III. Pelo princípio da inevitabilidade, tem-se que a jurisdição é atividade pública que cria um estado de sujeição às partes do processo.

IV. Nenhum juiz prestará a tutela jurisdicional senão quando a parte ou o interessado a requerer, nos casos e forma legais, é enunciado relativo ao princípio da indelegabilidade das atribuições típicas e refere-se à jurisdição contenciosa e voluntária.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I e IV.
- b) II e III.
- c) I, II e III.
- d) I, II e IV.
- e) III e IV.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens:

O **item I** está incorreto. A lide pode ser solucionada por diversas formas, inclusive por meios não jurisdicionais, como é o caso das instâncias administrativas não mencionadas na assertiva.

O **item II** está correto. O princípio da indeclinabilidade ou da inafastabilidade da jurisdição está previsto no art. 5º, XXXV, da CF, e afirma que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Assim, não pode o juiz eximir-se de julgar a lide nem mesmo diante da ausência de lei ou de lacuna, hipóteses em que deverá decidi-la com base na analogia, nos costumes e nos princípios gerais de direito, conforme art. 140 do CPC. Em outras palavras, a jurisdição é indeclinável e obrigatória, não sendo uma opção para o Estado, mas, sim, uma obrigação.

O **item III** está correto. O princípio da inevitabilidade da jurisdição, do qual decorre o poder de coerção, afirma a vinculação das partes ao processo e ao estado de sujeição delas aos efeitos da decisão judicial proferida. Lembre-se da substitutividade, uma das características distintivas da jurisdição.

O **item IV** está incorreto. A questão traz o enunciado relativo ao princípio da inércia da jurisdição. O princípio da indelegabilidade indica que o Estado não poderá delegar a outrem o exercício da jurisdição, sendo esta uma função eminentemente sua.

Portanto, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

5. (FCC/MPE-PB - 2015) A respeito da ação e da jurisdição, considere:

I. O direito de ação depende do direito material ou da eventual relação jurídica entre as partes.

II. O direito de ação é o direito subjetivo público de pleitear ao Poder Judiciário uma decisão sobre uma pretensão.



III. A jurisdição é o poder, função e atividade de aplicar o direito a um fato concreto pelos órgãos públicos destinados a tal, obtendo-se a justa composição da lide.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) II e III.
- b) I e II.
- c) II.
- d) I.
- e) III.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens:

O **item I** está incorreto. O direito de ação não se confunde com o direito material, inclusive existe de forma autônoma e independente.

O **item II** está correto. É exatamente isso! O direito de ação representa um direito subjetivo público que a pessoa tem de pleitear, perante o Poder Judiciário, uma decisão sobre determinada pretensão.

O **item III** está correto. Vamos rever um esquema de aula exatamente sobre esse assunto:

JURISDIÇÃO COMO PODER

- Poder Estatal de interferir na esfera jurídica dos jurisdicionados.

JURISDIÇÃO COMO FUNÇÃO

- Encargo atribuído pela CF ao Poder Judiciário (em regra).

JURISDIÇÃO COMO ATIVIDADE

- Conjunto de atos praticados pelos agentes estatais investidos de jurisdição.

Dessa forma, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

6. (FCC/TCM-GO - 2015) Quanto à ação e à jurisdição no direito processual civil, é correto afirmar:

- a) Preenchidos ou não os pressupostos de interesse de agir e legitimidade da parte, o juiz sempre deverá dizer quem tem razão, ao proferir uma sentença de procedência ou improcedência
- b) A jurisdição é inerte, precisando que o autor ou interessado tome a iniciativa de movimentá-la, o que se faz por meio do direito de ação, exercido contra o Estado, em face da parte adversa.



- c) A jurisdição, entre nós, exercida por meio da ação, é um direito subjetivo privado exercido contra o adversário e coordenado pelo Estado.
- d) A existência do direito de ação é condicionada à ocorrência do próprio direito material postulado.
- e) Tanto o direito de acesso à justiça como o direito de ação em sentido estrito são incondicionados, devendo o juiz apreciar necessariamente o mérito da causa.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O reconhecimento da ausência do interesse de agir da legitimidade levará à extinção do processo sem julgamento de mérito, conforme art. 485, VI, do CPC.

Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

VI - verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual;

De acordo com a Teoria da Asserção, que, segundo o STJ, é a teoria adotada pelo Código, nem sempre a ausência de interesse ou de legitimidade vai levar à extinção do processo sem resolução de mérito.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. O princípio da inércia da jurisdição está previsto no art. 16 e no art. 2º, do CPC.

Art. 16. A jurisdição civil é exercida pelos juízes e pelos tribunais em todo o território nacional, conforme as disposições deste Código.

Art. 2º O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei.

Conforme se nota, o ordenamento jurídico proíbe que a jurisdição seja, em regra, exercida de ofício, por iniciativa própria dos juízes, de modo a se assegurar, também, a garantia da separação dos poderes e da independência e imparcialidade da jurisdição.

Aqui cabem duas observações:

1) O princípio da inércia da jurisdição tem muitos nomes e pode aparecer em provas, por exemplo, como “princípio dispositivo” ou “princípio da demanda”. Ele também pode vir ligado à expressão latina *nemo iudex sine actore*, o que significa, em uma tradução livre, “não existe direito sem partes”;

2) Apesar da inércia, existe uma ação que o juiz pode iniciar de ofício, por isso dizemos “em regra”. É a ação de restauração de autos, prevista no art. 712, e seguintes, do CPC. Vejam:

Art. 712. Verificado o desaparecimento dos autos, eletrônicos ou não, pode o juiz, de ofício, qualquer das partes ou o Ministério Público, se for o caso, promover-lhes a restauração.

Mas, atenção! Isso é uma exceção. Se a sua questão vier dizendo “a jurisdição é inerte”, você deve marcar a alternativa como correta.



A **alternativa C** está incorreta. O direito à jurisdição, por meio da ação, é **direito subjetivo público** e não privado, pois se exige do Estado a prestação de tutela jurisdicional. Lembre-se que o direito de ação é um direito subjetivo, público, autônomo, independente e condicionado.

- ↳ É **subjetivo**, porque pertence ao sujeito;
- ↳ É **público**, porque é um direito exercido contra o Estado;
- ↳ É **autônomo**, porque é um direito distinto do direito material;
- ↳ É **independente**, porque existe ainda que o direito material não exista;
- ↳ É **condicionado**, porque depende da existência de duas condições: interesse e legitimidade.

A **alternativa D** está incorreta. O direito de ação **não está condicionado à existência do direito material postulado**, sendo considerado um direito independente, como vimos acima.

A **alternativa E** está incorreta. **O direito de ação não é incondicionado**, devendo o autor demonstrar, na narrativa de sua petição inicial, o interesse de agir e a legitimidade, como vimos acima, também.

7. (FCC/DPE-CE - 2014) No tocante à jurisdição, examine os enunciados seguintes:

I. Tecnicamente, a atividade jurisdicional é sempre substitutiva das atividades dos sujeitos envolvidos no conflito, a quem a ordem jurídica proíbe, como regra, atos de autodefesa.

II. O caráter substitutivo da jurisdição está presente nas situações envolvendo particulares, mas não quando um dos sujeitos litigantes é o próprio Estado, pois nesse caso haveria identidade de funções e de atividades estatais.

III. Da natureza da jurisdição decorre sua definitividade, que é caracterizada pela imunização dos efeitos dos atos realizados, cujo maior grau, outorgado pela ordem jurídica, é a autoridade da coisa julgada material.

É correto o que se afirma APENAS em

- a) I
- b) II
- c) II e III.
- d) I e II.
- e) I e III.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O **item I** está correto. Havendo conflito, a atividade jurisdicional sempre será substitutiva. A jurisdição é substitutiva da vontade das partes porque, ao exercê-la, o juiz substitui a vontade delas pela vontade do Estado. Sobre a segunda parte da assertiva, diante da existência de conflito acerca da titularidade de um direito, não pode uma parte invadir a esfera de direitos da outra para ter sua pretensão satisfeita. É por isso



que se diz que, em regra, a ordem jurídica proíbe os atos de autodefesa (“fazer justiça com as próprias mãos”).

O **item II** está incorreto. O caráter substitutivo da jurisdição está presente em todas as hipóteses em que esta é exercida, não havendo diferença acerca de serem os interessados, ou as partes envolvidas no litígio, particulares “stricto sensu” ou pessoas jurídicas de direito público.

O **item III** está correto. A definitividade é uma das características da jurisdição. Ademais, segundo o art. 502 do CPC, denomina-se coisa julgada material a autoridade que torna imutável e indiscutível a decisão de mérito não mais sujeita a recurso, daí a questão fala em “imunização”.

Dessa forma, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

8. (FCC/TCE-PI - 2014) Referente à jurisdição, é INCORRETO afirmar:

- a) A função jurisdicional tem caráter substitutivo, busca solucionar os conflitos de interesses aplicando a lei ao caso concreto e pode produzir decisões definitivas e imutáveis.
- b) Em relação ao objeto, a jurisdição classifica-se em civil, penal e trabalhista; no tocante à hierarquia, em superior e inferior, tendo a justiça federal prevalência sobre a justiça estadual de mesma instância.
- c) Os juízes só podem prover a jurisdição dentro do território nacional, respeitados os limites de sua competência, que vem a ser a medida territorial da jurisdição.
- d) A jurisdição é inafastável, isto é, a lei não pode excluir da apreciação do Poder Judiciário nenhuma lesão ou ameaça a direito.
- e) A jurisdição é obrigatória, ou seja, mesmo que não haja lei aplicável ao caso concreto, o juiz não poderá escusar-se de julgar invocando a lacuna, devendo fazê-lo com base na analogia, usos e costumes e princípios gerais de direito.

Comentários

A **alternativa A** está correta. A doutrina afirma que a jurisdição tem caráter substitutivo porque, ao exercê-la, o juiz substitui a vontade das partes pela vontade do Estado, produzindo, por meio da força, o efeito jurídico que as próprias partes poderiam ter alcançado voluntariamente se uma delas não tivesse resistido à pretensão da outra.

A **alternativa B** está incorreta e é o gabarito da questão. A doutrina classifica a jurisdição, quanto ao organismo que a exerce, como comum e especial. A jurisdição comum é exercida pela justiça federal em conjunto com a estadual, enquanto a jurisdição especial é exercida pelas justiças eleitoral, trabalhista e militar. A justiça federal e a justiça estadual compõem apenas o que se classifica como jurisdição comum, não havendo que se falar em prevalência ou em existência de relação de hierarquia de uma sobre a outra.

A **alternativa C** está correta. Afirma-se que a competência é a medida da jurisdição porque, embora sejam todos os órgãos jurisdicionais portadores de jurisdição, a lei determina que cada um somente pode exercê-la dentro de uma determinada esfera de atuação, sendo esta a sua esfera de competência.

A **alternativa D** está correta, pois se refere ao art. 5º, XXXV, da CF, a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.



A **alternativa E** está correta. Refere-se ao princípio da vedação. Uma vez provocado o Poder Judiciário, este tem o dever de apreciar a demanda que lhe for submetida. Sendo a lei omissa e entendendo o juiz não haver comando legal aplicável ao caso concreto, deve ele decidir o caso com base na analogia, nos costumes e nos princípios gerais de direito, não podendo escusar-se de julgá-lo.

VUNESP

9. (VUNESP/Pref SJRP - 2019) Jurisdição é o poder que o Estado tem de resolver os conflitos, substituindo a vontade das partes e impondo essa decisão coercitivamente.

Assinale a alternativa que estabelece, de acordo com a teoria clássica, majoritária no Brasil, a característica da jurisdição voluntária.

- a) Tem caráter administrativo.
- b) Ocorre em um procedimento em que há interessados e coisa julgada.
- c) A jurisdição atua a partir de uma lide, na qual há conflitos de interesse.
- d) Tem por finalidade a atuação do direito e a pacificação social.
- e) Um exemplo de jurisdição voluntária é a ação de restauração de autos.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. A doutrina entende que a jurisdição voluntária é a administração pública dos interesses privados, de modo que o juiz exerce uma atividade administrativa.

A **alternativa B** está incorreta. De fato, a jurisdição voluntária apresenta interessados, mas o entendimento pacífico na doutrina, embora não haja previsão legal nesse sentido, é que não há a formação da coisa julgada.

A **alternativa C** está incorreta pois, na jurisdição voluntária, não há lide, não há conflito de interesses.

A **alternativa D** está incorreta. A jurisdição voluntária não visa a pacificação social pois inexistente conflito entre os interessados.

A **alternativa E** está incorreta. A ação de restauração de autos está prevista no Capítulo XIV do Código de Processo Civil (arts. 712 a 718) e os procedimentos de jurisdição voluntária estão apresentados no Capítulo XV do Código (art. 719 e seguintes).

10. (VUNESP/TJ-MS - 2015) É possível a existência de conflito de competência entre juízo estatal e câmara arbitral?

- a) Sim, porque a atividade jurisdicional estatal deve prevalecer sobre a decisão arbitral.
- b) Não, porque a atividade arbitral não tem natureza jurídica compatível para aplicação das normas processuais.
- c) Não, porque independentemente da natureza da câmara arbitral, inexistente previsão legal para tanto.
- d) Sim, porque a atividade desenvolvida no âmbito da arbitragem tem natureza jurisdicional.



e) Sim, porque embora a atividade arbitral não tenha natureza jurisdicional, não é possível admitir dois entes julgadores.

Comentários

Sim, porque a atividade desenvolvida no âmbito da arbitragem tem natureza jurisdicional.

Segundo o Superior Tribunal de Justiça, "é possível a existência de conflito de competência entre juízo estatal e câmara arbitral. Isso porque a atividade desenvolvida no âmbito da arbitragem tem natureza jurisdicional"¹.

Portanto, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

Para essas discussões doutrinárias temos que ter "jogo de cintura".

Arbitragem não se confunde com a jurisdição estatal.

Contudo, o entendimento que predomina atualmente é no sentido de que a arbitragem possui natureza jurisdicional, razão pela qual está correta alternativa.

Embora diferentes, a arbitragem tem sim natureza de jurisdição, pois o Poder Judiciário não seria o único a decidir conflitos de interesse de forma definitiva. Isso porque a arbitragem pode decidir de forma definitiva (se o procedimento transcorrer de forma regular), eventual conflito de interesses.

11. (VUNESP/PC-CE - 2015) Sobre o princípio do juiz natural, é correto afirmar:

- a) faz referência à necessidade dos magistrados serem brasileiros, natos ou naturalizados.
- b) tem relação com a prerrogativa de foro para determinadas pessoas, em razão do cargo ou função que ocupam.
- c) garante que o juiz que primeiro conhecer a causa deve necessariamente julgá-la.
- d) dispõe sobre a forma de promoção dos juízes, por antiguidade ou por merecimento.
- e) está ligado à competência jurisdicional, imparcialidade do órgão julgador e vedação aos tribunais de exceção.

Comentários

O Princípio do Juiz Natural, previsto no art. 5º, XXXVII e LIII, CF, nada mais é do que uma garantia decorrente do devido processo legal. Segundo ele, não haverá tribunal de exceção, a decisão será proferida pela autoridade competente e o juiz deve ser imparcial.

XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;

¹ STJ, 2ª Seção, CC 111230, j. 08/05/2013.



III - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

Portanto, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

Vejamos o erro das demais alternativas:

A **alternativa A** está incorreta. Apesar de os juízes precisarem ser brasileiros, natos ou naturalizados, essa exigência não se relaciona com o princípio do juiz natural.

A **alternativa B** está incorreta. A prerrogativa de foro até tem relação com questões como a competência, mas não é a melhor opção, dentre as disponíveis.

A **alternativa C** está incorreta. Trata do princípio da identidade física do juiz, que nem está mais expresso no CPC.

E a **alternativa D** está incorreta. O princípio do juiz natural não tem nenhuma relação com a forma de promoção dos magistrados.

Outras Bancas

12. (FUNDEP/TRF1 - 2019) Sobre as garantias constitucionais para o exercício da jurisdição, relacione a COLUNA II com a COLUNA I, associando os princípios da jurisdição às suas respectivas descrições.

COLUNA I

1. Inevitabilidade
2. Inafastabilidade
3. Juiz natural
4. Indelegabilidade

COLUNA II

() Diz respeito à impossibilidade de se escolher o juiz para o julgamento de determinada demanda; escolha essa que deverá ser sempre aleatória em virtude de aplicação de regras gerais, abstratas e impessoais de competência.

() Tem dois aspectos: a relação entre a jurisdição e a solução administrativa de conflitos e o acesso à ordem jurídica justa, existindo concretamente por meio do oferecimento de um processo que tutele o interesse da parte.

() Diz respeito à vinculação obrigatória dos sujeitos ao processo judicial, ou seja, não dependendo de concordância do sujeito ou mesmo de acordo entre as partes para se sujeitarem à decisão.

() O Poder Judiciário, tendo recebido da Constituição Federal a função jurisdicional, como regra, não poderá conferir tal função a outros Poderes ou outros órgãos que não pertencem a ele.

Assinale a sequência correta.

- a) 1 4 3 2
b) 2 3 4 1



- c) 3 2 1 4
d) 4 2 1 3

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Apresentaremos abaixo a correta relação:

Inevitabilidade: Diz respeito à vinculação obrigatória dos sujeitos ao processo judicial, ou seja, não dependendo de concordância do sujeito ou mesmo de acordo entre as partes para se sujeitarem à decisão.

Inafastabilidade: Tem dois aspectos: a relação entre a jurisdição e a solução administrativa de conflitos e o acesso à ordem jurídica justa, existindo concretamente por meio do oferecimento de um processo que tutele o interesse da parte.

Juiz Natural: Diz respeito à impossibilidade de se escolher o juiz para o julgamento de determinada demanda; escolha essa que deverá ser sempre aleatória em virtude de aplicação de regras gerais, abstratas e impessoais de competência.

Indelegabilidade: O Poder Judiciário, tendo recebido da Constituição Federal a função jurisdicional, como regra, não poderá conferir tal função a outros Poderes ou outros órgãos que não pertencem a ele.

13. (TRF-3/TRF-3 - 2018) Sobre a jurisdição é CORRETO afirmar que:

- a) Ela é invariavelmente uma atividade estatal a cargo do Poder Judiciário.
- b) Seu escopo social é a pacificação mediante a eliminação dos conflitos.
- c) Seu escopo jurídico abrange a descoberta da verdade e a formação da coisa julgada material.
- d) Ela é sempre uma atividade voltada à atuação do direito objetivo em concreto.

Comentários

Vamos analisar cada alternativa.

A **alternativa A** está incorreta. A jurisdição é atividade estatal não exclusiva. Além do Estado, para doutrina majoritária, a jurisdição é também exercida por árbitros, hipótese de jurisdição não estatal².

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com a doutrina de Cândido Rangel um dos principais escopos da jurisdição é a pacificação social. Assim, a eliminação de conflitos com justiça é a razão de existir do processo civil.

² DINAMARCO, Cândido Rangel. **Instituições de Direito Processual Civil I**. 9ª edição, rev. e atual., São Paulo: Malheiros Editores, 2018, p. 225.



A **alternativa C** está incorreta. O escopo jurídico da jurisdição constitui a justa composição da lide com atuação concreta do direito, de acordo com a doutrina de Cândido Rangel Dinamarco³.

A **alternativa D** está incorreta, pois a atuação do direito objetivo no caso concreto (escopo jurídico) é tão somente um dos espocos do processo civil. Lembre-se:

↳ escopo social: pacificação dos conflitos;

↳ escopo jurídico: atuação do direito objetivo em concreto para composição da lide;

↳ escopo político: estabilidade das instituições estatais, segurança jurídica, destaque para os valores de cidadania e culto à liberdade.

14. (IESES/ALGÁS - 2017) Segundo a Lei 13.105/2015, podemos afirmar sobre a jurisdição e da ação:

- a) Não é admissível a ação meramente declaratória, ainda que tenha ocorrido a violação do direito.
- b) Havendo substituição processual, o substituído não poderá intervir como assistente litisconsorcial.
- c) A jurisdição civil é exercida pelos juízes e pelos tribunais em todo o território nacional segundo as disposições do Código de Processo Civil regulamentado pela Lei 13.105/2015.
- d) Para postular em juízo é facultativo ter interesse e legitimidade.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 20, da Lei nº 13.105/2015, é admissível a ação meramente declaratória, ainda que tenha ocorrido a violação do direito.

A **alternativa B** está incorreta. Com base no parágrafo único, do art. 18, da referida Lei, havendo substituição processual, o substituído poderá intervir como assistente litisconsorcial.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 16 do CPC:

Art. 16. A jurisdição civil é exercida pelos juízes e pelos tribunais em todo o território nacional, conforme as disposições deste Código.

A **alternativa D** está incorreta. Segundo o art. 17, da Lei nº 13.105/2015, para postular em juízo é necessário ter interesse e legitimidade.

15. (FUNIVERSA/PC-DF - 2015) Assinale a alternativa correta acerca da jurisdição e de sua natureza, seus princípios e suas características.

³ DINAMARCO, Cândido Rangel. **Instituições de Direito Processual Civil I**. 9ª edição, rev. e atual., São Paulo: Malheiros Editores, 2018, p. 227.



- a) A jurisdição, atividade de poder decorrente da soberania, é una, mas seu exercício é fragmentado pela distribuição de competências a diversos órgãos judiciais. O ordenamento brasileiro admite, assim, a justaposição de competências, mas não de diferentes jurisdições.
- b) A atividade jurisdicional submete as demais funções estatais ao seu controle. A jurisdição mesma, porém, é controlada, via de regra, pela própria jurisdição, apenas admitindo-se excepcionalmente o seu controle externo pela administração e pelo Legislativo.
- c) A realização do direito objetivo é traço caracterizador da jurisdição, suficientemente apto a distingui-la das demais atividades estatais.
- d) A jurisdição é atividade criativa, visto que o julgador pensa até o final o que foi pensado antes pelo legislador, cabendo ao juiz-intérprete produzir a norma jurídica individualizada por meio de processo hermenêutico e linguístico que, a rigor, não conhece limites.
- e) O juiz natural é princípio jurisdicional que visa a resguardar a imparcialidade e que pode ser desmembrado em tripla significação: no plano da fonte, cabe à lei instituir o juiz e fixar-lhe a competência; no plano temporal, juiz e competência devem preexistir ao tempo do caso concreto objeto do processo a ser submetido à apreciação; e no plano da competência, a lei, anterior, deve prever taxativamente a competência, excluindo juízos ad hoc ou de exceção.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O ordenamento jurídico **não admite** a justaposição de competências. Todos os órgãos jurisdicionais são portadores de jurisdição, mas cada um deve ~~exercer~~ **exercê-la** dentro de uma determinada esfera de atuação, delimitada pela distribuição de competência.

A **alternativa B** está incorreta. **Não há previsão de controle externo da atividade jurisdicional no ordenamento jurídico brasileiro.** O controle das decisões judiciais é realizado no próprio âmbito do Poder Judiciário, internamente, de modo que a decisão de um juízo inferior possa ser anulada ou reformada por um juízo superior.

A **alternativa C** está incorreta. A possibilidade de realização do direito objetivo não é traço caracterizador apenas da jurisdição. O direito objetivo também pode ser assegurado administrativamente, sem necessidade de se recorrer ao Poder Judiciário.

A **alternativa D** está incorreta. **A jurisdição conhece, sim, limites.** A atuação do juiz é limitada pela própria lei e por seus critérios de interpretação, não podendo o ato decisório ser considerado completamente livre.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, pois está de acordo com o art. 5º, XXXVII e LIII, da CF, em que aborda o princípio do juiz natural, postulado derivado do direito fundamental de não ser processado por juízo ou Tribunal de exceção, mas somente pela autoridade competente.

LISTA DE QUESTÕES

FCC

1. (FCC/TJ-AL - 2019) Em relação à jurisdição, é correto afirmar que



- a) ao se dizer que a lei não excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito, o ordenamento jurídico processual refere-se ao princípio da indelegabilidade.
- b) à jurisdição voluntária não se aplicam as garantias fundamentais do processo, pela inexistência de lide e pela possibilidade de se julgar por equidade.
- c) viola o princípio do Juiz natural a instituição de Câmaras de Recurso nos tribunais, por julgarem em períodos nos quais, em regra, não deve haver atividade jurisdicional.
- d) só haverá atividade jurisdicional relativa à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva reguladas em lei.
- e) por ter natureza jurisdicional, a arbitragem pode tutelar quaisquer direitos, patrimoniais ou imateriais, disponíveis ou não.

2. (FCC/DPE-AM - 2018) A teoria ternária classifica a tutela jurisdicional em condenatória, constitutiva e declaratória. Cada uma dessas tem relação de proximidade com institutos de caducidade.

Assim, é possível associar como regra as tutelas condenatórias, constitutivas e declaratórias, respectivamente, com a

- a) prescrição, a decadência e a imprescritibilidade.
- b) decadência, a prescrição e a imprescritibilidade.
- c) imprescritibilidade, a decadência e a prescrição.
- d) prescrição, a imprescritibilidade e a decadência.
- e) decadência, a imprescritibilidade e a prescrição.

3. (FCC/DPE-AP - 2018) Não se excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito. Esse é o princípio da

- a) inclusão obrigatória, decorrente da dignidade humana e do mínimo existencial, tratando-se de princípio constitucional e, simultaneamente, infraconstitucional do processo civil.
- b) vedação a tribunais de exceção ou do juiz natural, tratando-se apenas de princípio constitucional do processo civil.
- c) legalidade ou obrigatoriedade da jurisdição, tratando-se apenas de princípio infraconstitucional do processo civil.
- d) reparação integral do prejuízo, tratando-se de princípio constitucional e também infraconstitucional do processo civil.
- e) inafastabilidade ou obrigatoriedade da jurisdição e é, a um só tempo, princípio constitucional e infraconstitucional do processo civil.

4. (FCC/TJ-AL - 2015) Em relação à jurisdição, considere os seguintes princípios e características:

- I. As únicas soluções possíveis para a lide são por meio da jurisdição e pelos mecanismos alternativos da autocomposição e da arbitragem.
- II. Pelo princípio da indeclinabilidade, a prestação jurisdicional não é discricionária e sim obrigatória para o Estado.
- III. Pelo princípio da inevitabilidade, tem-se que a jurisdição é atividade pública que cria um estado de sujeição às partes do processo.



IV. Nenhum juiz prestará a tutela jurisdicional senão quando a parte ou o interessado a requerer, nos casos e forma legais, é enunciado relativo ao princípio da indelegabilidade das atribuições típicas e refere-se à jurisdição contenciosa e voluntária.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I e IV.
- b) II e III.
- c) I, II e III.
- d) I, II e IV.
- e) III e IV.

5. (FCC/MPE-PB - 2015) A respeito da ação e da jurisdição, considere:

I. O direito de ação depende do direito material ou da eventual relação jurídica entre as partes.

II. O direito de ação é o direito subjetivo público de pleitear ao Poder Judiciário uma decisão sobre uma pretensão.

III. A jurisdição é o poder, função e atividade de aplicar o direito a um fato concreto pelos órgãos públicos destinados a tal, obtendo-se a justa composição da lide.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) II e III.
- b) I e II.
- c) II.
- d) I.
- e) III.

6. (FCC/TCM-GO - 2015) Quanto à ação e à jurisdição no direito processual civil, é correto afirmar:

a) Preenchidos ou não os pressupostos de interesse de agir e legitimidade da parte, o juiz sempre deverá dizer quem tem razão, ao proferir uma sentença de procedência ou improcedência

b) A jurisdição é inerte, precisando que o autor ou interessado tome a iniciativa de movimentá-la, o que se faz por meio do direito de ação, exercido contra o Estado, em face da parte adversa.

c) A jurisdição, entre nós, exercida por meio da ação, é um direito subjetivo privado exercido contra o adversário e coordenado pelo Estado.

d) A existência do direito de ação é condicionada à ocorrência do próprio direito material postulado.

e) Tanto o direito de acesso à justiça como o direito de ação em sentido estrito são incondicionados, devendo o juiz apreciar necessariamente o mérito da causa.

7. (FCC/DPE-CE - 2014) No tocante à jurisdição, examine os enunciados seguintes:

I. Tecnicamente, a atividade jurisdicional é sempre substitutiva das atividades dos sujeitos envolvidos no conflito, a quem a ordem jurídica proíbe, como regra, atos de autodefesa.



II. O caráter substitutivo da jurisdição está presente nas situações envolvendo particulares, mas não quando um dos sujeitos litigantes é o próprio Estado, pois nesse caso haveria identidade de funções e de atividades estatais.

III. Da natureza da jurisdição decorre sua definitividade, que é caracterizada pela imunização dos efeitos dos atos realizados, cujo maior grau, outorgado pela ordem jurídica, é a autoridade da coisa julgada material.

É correto o que se afirma APENAS em

- a) I
- b) II
- c) II e III.
- d) I e II.
- e) I e III.

8. (FCC/TCE-PI - 2014) Referente à jurisdição, é INCORRETO afirmar:

- a) A função jurisdicional tem caráter substitutivo, busca solucionar os conflitos de interesses aplicando a lei ao caso concreto e pode produzir decisões definitivas e imutáveis.
- b) Em relação ao objeto, a jurisdição classifica-se em civil, penal e trabalhista; no tocante à hierarquia, em superior e inferior, tendo a justiça federal prevalência sobre a justiça estadual de mesma instância.
- c) Os juízes só podem prover a jurisdição dentro do território nacional, respeitados os limites de sua competência, que vem a ser a medida territorial da jurisdição.
- d) A jurisdição é inafastável, isto é, a lei não pode excluir da apreciação do Poder Judiciário nenhuma lesão ou ameaça a direito.
- e) A jurisdição é obrigatória, ou seja, mesmo que não haja lei aplicável ao caso concreto, o juiz não poderá escusar-se de julgar invocando a lacuna, devendo fazê-lo com base na analogia, usos e costumes e princípios gerais de direito.

VUNESP

9. (VUNESP/Pref SJRP - 2019) Jurisdição é o poder que o Estado tem de resolver os conflitos, substituindo a vontade das partes e impondo essa decisão coercitivamente.

Assinale a alternativa que estabelece, de acordo com a teoria clássica, majoritária no Brasil, a característica da jurisdição voluntária.

- a) Tem caráter administrativo.
- b) Ocorre em um procedimento em que há interessados e coisa julgada.
- c) A jurisdição atua a partir de uma lide, na qual há conflitos de interesse.
- d) Tem por finalidade a atuação do direito e a pacificação social.
- e) Um exemplo de jurisdição voluntária é a ação de restauração de autos.

10. (VUNESP/TJ-MS - 2015) É possível a existência de conflito de competência entre juízo estatal e câmara arbitral?



- a) Sim, porque a atividade jurisdicional estatal deve prevalecer sobre a decisão arbitral.
- b) Não, porque a atividade arbitral não tem natureza jurídica compatível para aplicação das normas processuais.
- c) Não, porque independentemente da natureza da câmara arbitral, inexistente previsão legal para tanto.
- d) Sim, porque a atividade desenvolvida no âmbito da arbitragem tem natureza jurisdicional.
- e) Sim, porque embora a atividade arbitral não tenha natureza jurisdicional, não é possível admitir dois entes julgadores.

11. (VUNESP/PC-CE - 2015) Sobre o princípio do juiz natural, é correto afirmar:

- a) faz referência à necessidade dos magistrados serem brasileiros, natos ou naturalizados.
- b) tem relação com a prerrogativa de foro para determinadas pessoas, em razão do cargo ou função que ocupam.
- c) garante que o juiz que primeiro conhecer a causa deve necessariamente julgá-la.
- d) dispõe sobre a forma de promoção dos juízes, por antiguidade ou por merecimento.
- e) está ligado à competência jurisdicional, imparcialidade do órgão julgador e vedação aos tribunais de exceção.

Outras Bancas

12. (FUNDEP/TRF1 - 2019) Sobre as garantias constitucionais para o exercício da jurisdição, relacione a COLUNA II com a COLUNA I, associando os princípios da jurisdição às suas respectivas descrições.

COLUNA I

- 1. Inevitabilidade
- 2. Inafastabilidade
- 3. Juiz natural
- 4. Indelegabilidade

COLUNA II

() Diz respeito à impossibilidade de se escolher o juiz para o julgamento de determinada demanda; escolha essa que deverá ser sempre aleatória em virtude de aplicação de regras gerais, abstratas e impessoais de competência.

() Tem dois aspectos: a relação entre a jurisdição e a solução administrativa de conflitos e o acesso à ordem jurídica justa, existindo concretamente por meio do oferecimento de um processo que tutele o interesse da parte.

() Diz respeito à vinculação obrigatória dos sujeitos ao processo judicial, ou seja, não dependendo de concordância do sujeito ou mesmo de acordo entre as partes para se sujeitarem à decisão.

() O Poder Judiciário, tendo recebido da Constituição Federal a função jurisdicional, como regra, não poderá conferir tal função a outros Poderes ou outros órgãos que não pertencem a ele.

Assinale a sequência correta.

- a) 1 4 3 2



- b) 2 3 4 1
- c) 3 2 1 4
- d) 4 2 1 3

13. (TRF-3/TRF-3 - 2018) Sobre a jurisdição é CORRETO afirmar que:

- a) Ela é invariavelmente uma atividade estatal a cargo do Poder Judiciário.
- b) Seu escopo social é a pacificação mediante a eliminação dos conflitos.
- c) Seu escopo jurídico abrange a descoberta da verdade e a formação da coisa julgada material.
- d) Ela é sempre uma atividade voltada à atuação do direito objetivo em concreto.

14. (IESES/ALGÁS - 2017) Segundo a Lei 13.105/2015, podemos afirmar sobre a jurisdição e da ação:

- a) Não é admissível a ação meramente declaratória, ainda que tenha ocorrido a violação do direito.
- b) Havendo substituição processual, o substituído não poderá intervir como assistente litisconsorcial.
- c) A jurisdição civil é exercida pelos juízes e pelos tribunais em todo o território nacional segundo as disposições do Código de Processo Civil regulamentado pela Lei 13.105/2015.
- d) Para postular em juízo é facultativo ter interesse e legitimidade.

15. (FUNIVERSA/PC-DF - 2015) Assinale a alternativa correta acerca da jurisdição e de sua natureza, seus princípios e suas características.

- a) A jurisdição, atividade de poder decorrente da soberania, é una, mas seu exercício é fragmentado pela distribuição de competências a diversos órgãos judiciais. O ordenamento brasileiro admite, assim, a justaposição de competências, mas não de diferentes jurisdições.
- b) A atividade jurisdicional submete as demais funções estatais ao seu controle. A jurisdição mesma, porém, é controlada, via de regra, pela própria jurisdição, apenas admitindo-se excepcionalmente o seu controle externo pela administração e pelo Legislativo.
- c) A realização do direito objetivo é traço caracterizador da jurisdição, suficientemente apto a distingui-la das demais atividades estatais.
- d) A jurisdição é atividade criativa, visto que o julgador pensa até o final o que foi pensado antes pelo legislador, cabendo ao juiz-intérprete produzir a norma jurídica individualizada por meio de processo hermenêutico e linguístico que, a rigor, não conhece limites.
- e) O juiz natural é princípio jurisdicional que visa a resguardar a imparcialidade e que pode ser desmembrado em tripla significação: no plano da fonte, cabe à lei instituir o juiz e fixar-lhe a competência; no plano temporal, juiz e competência devem preexistir ao tempo do caso concreto objeto do processo a ser submetido à apreciação; e no plano da competência, a lei, anterior, deve prever taxativamente a competência, excluindo juízos ad hoc ou de exceção.

GABARITO

- | | | |
|------|------|------|
| 1. D | 4. B | 7. E |
| 2. A | 5. A | 8. B |
| 3. E | 6. B | 9. A |



- 10. D
- 11. E
- 12. C
- 13. B
- 14. C
- 15. E



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.